



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO
Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

DECRETO N.º 034/2020.

"Dispõe sobre o recadastramento de servidores públicos, de caráter obrigatório, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; e dá outras providências."

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA, DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, observando-se que para este fim faz-se necessário a identificação do (a) servidor (a), do perfil funcional, de sua lotação, de seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os dados funcionais de todos os servidores públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com informações fundamentais para o planejamento e implementação das políticas de desenvolvimento de pessoal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores públicos efetivos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer convocados para o **RECADASTRAMENTO FUNCIONAL**, visando implementar a política de atualização permanente de seus dados.

Art. 2º O Recadastramento Funcional reger-se-á pelas disposições deste ato, que se constitui no regulamento interno e permanente, o que não impede a implementação de melhorias, e será disponibilizado no site da Prefeitura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO****Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

Parágrafo único. O recadastramento funcional abrangerá todos os servidores com lotação ativa e licenciados na Prefeitura de Jeremoabo – BA no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, incluindo os servidores à disposição de outros órgãos (cedidos) e inativos.

Art. 3º O período de recadastramento dar-se-á, impreterivelmente, de 13 a 24 de abril de 2020, nos horários compreendidos das 8h00min às 12h00min; e das 14h00min às 17h00min, e acontecerá conforme calendário estabelecido abaixo:

ESCOLA	DATA
COLÉGIO MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA/ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS/CRECHE DO SÃO JOSÉ/CRECHE JOSÉ NOLASCO	13/04/2020
ESCOLA MUNICIPAL EVARISTO CARDOSO VARJÃO/ESCOLAS REUNIDAS CORONEL JOÃO SÁ /CRECHE SENHOR DO BOMFIM	14/04/2020
ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ MAGALHÃES/ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II /NÚCLEO 06 REGIÃO DO SERTÃO	15/04/2020
ESCOLA MUNICIPAL JULIANA MELO DE CARVALHO/ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ NOLASCO / ESCOLA MUNICIPAL SENHOR DO BOMFIM	16/04/2020
ESCOLA MUNICIPAL DR. CARVALHO SÁ/ESCOLA MUNICIPAL ANTENOR AMARO NETO/PADRE JOSÉ MAGALHÃES / ESCOLA MUNICIPAL DR. HAILTON JOSÉ DE BRITO	17/04/2020
ESCOLA MUNICIPAL CIRICA/COLÉGIO LUIZ EDUARDO MAGALHÃES/NÚCLEO 05 REGIÃO DA CIRICA/CRECHE JOÃO PAULO II / CRECHE VILA DE BROTAS.	20/04/2020
COLÉGIO MUNICIPAL JOSÉ ARAUJO DE SOUZA/ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA BRANCA/COLÉGIO ESTADUAL ÁGUA BRANCA MUNICIPALIZADA/ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LOURENÇO DE CARVALHO / ESCOLA CORDOLINO CERQUEIRA CAMPOS	22/04/2020
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DE CARVALHO SANTANA/ESCOLA MUNICIPAL DO ROMPE GIBÃO/ESCOLA MUNICIPAL JOSE DANTAS/NÚCLEO 02 REGIÃO DA MALHADA VERMELHA / NÚCLEO	23/04/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

03 REGIÃO DO ITAPICURU D'ÁDUA	
ESCOLA MUNICIPAL LUZIA EULINA DE SA/ESCOLA MUNICIPAL CAETANO PEREIRA DE FRANÇA/NUCLEO 06 REGIÃO DO SERTÃO/NÚCLEO 04 REGIÃO DA BAIXA DA PEDRA / NÚCLEO 01 REGIÃO DA TAPERA.	24/04/2020

Art. 4º Fica estabelecido como local para o recadastramento de que trata este Decreto, a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, e Lazer, situada à Praça Coronel Antonio Lourenço de Carvalho, 66, Centro, JEREMOABO – BA.

Art. 5º O recadastramento será feito mediante o comparecimento pessoal do (a) servidor (a) e apresentação de documentos conforme art. 6º e preenchimento do formulário próprio.

Parágrafo único. O formulário de recadastramento (conforme modelo – Anexo I) faz parte deste Decreto, devendo ser preenchido no momento do recadastramento e assinado pelo (a) servidor (a) na presença do recadastrador.

Art. 6º Serão necessárias para o recadastramento todas as informações solicitadas no formulário especificado no anexo I.

Parágrafo único. O (a) servidor (a) deverá anexar ao formulário de que trata o parágrafo anterior, original e/ou cópia dos documentos a seguir mencionados:

I - Ato de nomeação do (a) servidor (a) (cópia acompanhada de documento original);

II - Declaração de lotação assinada pelo (a) secretário (a) ou por pessoa designada;

III - Carteira de Identidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

IV - CPF;

V - Título de Eleitor;

VI – Certidão nascimento ou de casamento, averbação da separação judicial, divórcio;

VII - Carteira de reservista (para servidores do sexo masculino);

VIII - Comprovante com n.º do PIS/PASEP;

IX - Comprovante de Residência;

X - Certificado de conclusão do curso do Ensino Fundamental, Médio e Superior (conforme exige o cargo que ocupa);

XI - Certificado de conclusão de curso de especialização, Mestrado e Doutorado;

XII - Documentos comprobatórios da realização de cursos de qualificação ou aperfeiçoamento profissional;

XIII – Última folha de frequência devidamente assinada pelo diretor do respectivo núcleo de lotação;

XIV - Carteira Nacional de Habilitação para os servidores lotados no cargo de Motorista;

XV - Carteira de Trabalho;

XVI - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

XVII - 2 fotos 3x4.

Art. 7º Fica, para este fim, constituída a Comissão de Recadastramento, cujos membros serão nomeados através de Portaria emitida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO
Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

Parágrafo único. Compete à Comissão de Recadastramento, além da organização do processo de recadastramento, as seguintes atribuições:

I - coordenar o processo de recadastramento, divulgando, orientando e monitorando junto às Unidades Administrativas, para eficácia da convocação;

II - examinar as informações, verificar e atestar a veracidade dessas e da documentação apresentada;

III - convocar, quando necessário, o (a) servidor (a) para prestar os esclarecimentos referentes às informações prestadas;

IV - solicitar abertura de procedimento administrativo disciplinar interno, caso seja comprovada alguma irregularidade.

Art. 8º Todos os documentos apresentados no processo de recadastramento deverão ser apresentados em original e cópia à Comissão de Recadastramento, que conferirá e carimbará com "CONFERE COM O ORIGINAL", para promover-lhes a fé pública.

Art. 9º O (a) servidor (a) público (a) municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§1º O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§2º O (a) servidor (a) público (a) municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar à Comissão de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação comprobatória.

§3º Na hipótese prevista no §2º deste artigo, o (a) servidor (a) público (a) municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO
Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 10. O (a) servidor (a) público (a) municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 11. Qualquer informação complementar, objetivando dirimir questões pendentes acerca de situação ocorrida, deverá ser dirigida para a presidência da Comissão de Recadastramento.

Art. 12. A Comissão de Recadastramento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final à Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e ao Secretário Municipal de Administração.

Art. 13. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Recadastramento, cujas decisões serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para a implementação das medidas cabíveis.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 7 de abril de 2020.

DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO****Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

ANEXO I – FICHA CADASTRAL

ENTIDADE:			
SECRETARIA:		SETOR:	
LOTAÇÃO:		CARGO:	
DADOS PESSOAIS			
NOME:			
MÃE:			
PAI:			
DATA NASCIMENTO: //		CIDADE DE NASCIMENTO:	
		SEXO: M () F ()	
NACIONALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
RUA:		Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:		CIDADE DE RESIDÊNCIA:	
		CEP:	
TELEFONE:		EMAIL:	
PIS/PASEP:		DATA DE CADASTRO: //	CPF:
RESERVISTA:		DATA DE EMISSÃO: //	CNH:
CTPS:		SÉRIE:	UF: DATA DE EMISSÃO: / /
TÍTULO DE ELEITOR:		ZONA:	SEÇÃO:
RG:		ÓRGÃO EMISSOR:	UF: DATA DE EMISSÃO: / /
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:		AGÊNCIA:	CONTA:
DEPENDENTES			
NOME DO FILHO 1:		DATA NASCIMENTO: / /	
SEXO: M () F ()	CPF:	RG:	
NOME DO FILHO 2:		DATA NASCIMENTO: / /	
SEXO: M () F ()	CPF:	RG:	
NOME DO FILHO 3:		DATA NASCIMENTO: / /	
SEXO: M () F ()	CPF:	RG:	
NOME DO FILHO 4:		DATA NASCIMENTO: / /	
SEXO: M () F ()	CPF:	RG:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

ANEXO II - DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de recadastramento funcional e sob as penas da Lei que:

NOME COMPLETO:		
CPF:	RG:	ORGÃO EXPEDIDOR/ UF:
CARGO CONCURSADO:		
FUNÇÃO ATUAL:		
CARGA HORÁRIA:	HORÁRIO DE TRABALHO:	
UNIDADE DE LOTAÇÃO:		
SECRETARIA/DEPARTAMENTO/SETOR ONDE DESEMPENHA SUAS FUNÇÕES:		

Jeremoabo/BA, _____ de ____ de 2020.

Responsável pela informação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

ANEXO III - PROTOCOLO

Eu, _____, matrícula nº _____,
declaro, nesta data, ter efetuado o Recadastramento Funcional do (a) Sr. (a)
_____, matrícula nº
_____.

Jeremoabo/BA, _____, de _____, de 2020.

Responsável pelo protocolo